



Carta europeia de informação para jovens

Adotada em Cascais (Portugal), a 27 de abril de 2018, pela 29ª
Assembleia- Geral da Agência Europeia de Informação e Aconselhamento para a Juventude (ERYICA)



Preâmbulo

Vivemos em sociedades complexas e digitalizadas e num mundo interconectado que oferece muitos desafios e oportunidades. O acesso à informação e a capacidade de analisar e utilizar a informação são cada vez mais importantes para as pessoas jovens na Europa e fora dela.

O trabalho em informação para jovens ajuda-os a alcançar as suas aspirações e promove a sua participação como membros ativos da sociedade. A informação deve ser fornecida de forma a abranger as opções disponíveis para as pessoas jovens e a promover a sua autonomia e empoderamento. O respeito pela democracia, pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais implica o direito de todas as pessoas jovens a terem acesso a informação objetiva, compreensível e fiável sobre todas as suas questões e necessidades. Este direito à informação foi reconhecido na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Convenção Europeia para a Proteção Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, e nas Recomendações N° (90)7, CM/Rec (2010) 8 e CM/Rec (2016)7 do Conselho da Europa em matéria de informação e aconselhamento para jovens e do acesso das pessoas jovens aos direitos. Este direito é também a base para as atividades de informação para jovens desenvolvidas pela União Europeia.

O trabalho na área da informação generalista para jovens cobre todos os tópicos que interessam à juventude e pode incluir um espetro de atividades: informação, aconselhamento, apoio, coaching, formação, trabalho em rede e encaminhamento para serviços especializados para capacitar e empoderar as pessoas jovens. Essas atividades podem ser oferecidas por centros de informação para jovens, ou através de serviços de informação para jovens noutras estruturas e ambientes.

Os princípios desta Carta aplicam-se a todas as formas de trabalho em informação generalista para jovens. Constituem uma base de normas mínimas e medidas de qualidade que devem ser estabelecidas em cada país, como elementos de um sistema abrangente, bem como de uma abordagem coerente e coordenada do trabalho de informação para jovens, que é parte integrante da política de juventude.

Princípios

1. INDEPENDENTE

- 1.1 A informação é abrangente, fornece uma visão geral das opções disponíveis e é baseada em fontes pluralistas e verdadeiras.
- 1.2 A informação é independente de qualquer instituição religiosa, política, ideológica ou comercial.
- 1.3 As fontes de financiamento para a informação para jovens não comprometem a aplicação de nenhum dos princípios desta Carta.

2. ACESSÍVEL

- 2.1 Os serviços de informação para jovens garantem a igualdade de acesso.
- 2.2 Centros e serviços de informação para jovens são facilmente acessíveis, atraentes e visíveis para jovens.
- 2.3 A informação para jovens é compreensível para as pessoas jovens.

3. INCLUSIVA

- 3.1 Os serviços de informação para jovens estão abertos a todas as pessoas jovens sem qualquer forma de discriminação.
- 3.2 Os serviços de informação para jovens são gratuitos para todas as pessoas jovens.
- 3.3 Os centros e serviços de informação para jovens esforçam-se para chegar a toda a juventude, de maneira eficaz e apropriada a diferentes grupos e necessidades.

4. BASEADA NAS NECESSIDADES

- 4.1 Os serviços de informação para jovens baseiam-se nas necessidades das pessoas jovens.
- 4.2 A informação disponível abrange todos os tópicos importantes para a juventude.
- 4.3 Cada utente é respeitado como um indivíduo e a resposta a cada questão é personalizada de maneira eficaz e apropriada.
- 4.4 As estruturas de informação para jovens possuem recursos humanos suficientes para garantir apoio e serviços personalizados.

5. EMPODERADORA

- 5.1 Os serviços de informação para jovens capacitam as pessoas jovens e promovem a sua autonomia.
- 5.2 Os serviços de informação para jovens proporcionam às pessoas jovens conhecimento sobre literacia para os media e para a informação, de forma a atuarem de maneira segura e responsável.
- 5.3 Os serviços de informação para jovens promovem a cidadania ativa e a participação.

6. PARTICIPATIVA

- 6.1 As pessoas jovens participam na produção, divulgação e avaliação da informação aos jovens, a diferentes níveis e de diferentes formas.
- 6.2 Os serviços de informação para jovens disponibilizam plataformas para atividades entre pares.
- 6.3 A juventude é incentivada a dar a sua opinião como parte integrante do desenvolvimento contínuo dos serviços de informação para jovens.

7. ÉTICA

- 7.1 Os serviços de informação para jovens respeitam o direito das pessoas jovens à privacidade, à confidencialidade e ao anonimato e proporcionam-lhes um ambiente seguro.
- 7.2 Os critérios para selecionar a informação são públicos e compreensíveis. O autor e o objetivo da informação são claros e visíveis.
- 7.3 Toda a informação produzida ou divulgada é precisa, completa, atual e verificável.

8. PROFISSIONAL

- 8.1 Os serviços de informação para jovens são fornecidos de maneira profissional por técnicos qualificados.
- 8.2 Os técnicos de informação para jovens possuem conhecimentos e literacia para os media e para a informação.
- 8.3 Os serviços de informação para jovens colaboram com parceiros relevantes para identificar necessidades, sinergias, partilhar experiências e tornar visível a informação para jovens.
- 8.4 Os técnicos de informação para jovens cooperam a nível local, regional, nacional, europeu e internacional e partilham as melhores práticas e conhecimentos.
- 8.5 Os técnicos de informação para jovens garantem que as pessoas jovens têm conhecimento e capacidade para usar os serviços digitais que lhe são destinados.

9. PROATIVA

- 9.1 Os serviços de informação para jovens são inovadores na escolha de estratégias, métodos e ferramentas para alcançar as pessoas jovens.
- 9.2 Os técnicos de informação para jovens estão a par dos novos desenvolvimentos e alterações legislativas, e mantêm-se informados sobre as tendências entre as pessoas jovens.
- 9.3 Os técnicos da informação para jovens são atores pró-ativos no ambiente da informação e dos meios de comunicação social, para garantir que a informação de qualidade tem visibilidade.